



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI N° 2.822 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho o “Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Contágio do Novo Corona Vírus (COVID-19)” e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o “Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Contágio do Novo Corona Vírus (COVID-19)”, a ser enfatizado anualmente no dia 12 de Março.

Art. 2º - No Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), serão desenvolvidas atividades diversas que enalteçam os cuidados com a higiene pessoal e a saúde dos indivíduos de modo a evidenciar os benefícios da vida saudável, além da abordagem de ações de prevenção, enfrentamento às causas e consequências do novo coronavírus na sociedade portovelhense.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Educação dentre outros órgãos do Poder Executivo, ficam desde já autorizados, a promoverem políticas de informação e conscientização à população, de medidas de higienização, sanitização, dentre outras medidas de combate e enfrentamento ao contágio da Covid-19.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

**Vereador Edwilson Negreiros
Presidente**

Projeto de Lei nº 4.140/2021
Vereador Vanderlei dos Santos Silva